



REGULAMENTO

I - DOS FINS

ART. 1º - CLAUDSON MIRANDA NICOMEDES DA SILVA, CNPJ: 21.039.373/0001-46, LOCALIZADO À RUA SÃO VICENTE, Nº 11, QUADRA 07, VIVENDAS DO TURU, CEP 65.066-643, SÃO LUÍS, MARANHÃO, PRODUZIRÁ A DÉCIMA QUARTA EDIÇÃO DO “FESTIVAL MARANHENSE DE MÚSICA CARNAVALESÇA”, ABERTA A COMPOSITORES E AUTORES, RESIDENTES EM TODO MARANHÃO.

II - DEFINIÇÕES

ART. 2º - O FESTIVAL MARANHENSE DE MÚSICA CARNAVALESÇA SERÁ REALIZADO EM SÃO LUÍS, NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2016.

ART. 3º - O FESTIVAL ESTÁ ABERTO APENAS PARA COMPOSIÇÕES CARNAVALESÇAS, EM TODAS AS SUAS FORMAS E RITMOS.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. NO PERÍODO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015 A 6 DE JANEIRO DE 2016 ESTARÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES DO FESTIVAL, POR MEIO ELETRÔNICO, VIA E-MAIL FESTIVAL@MIRANTE.COM.BR. ESTE PRAZO É INADIÁVEL, EM VIRTUDE DA EXIGUIDADE DO TEMPO PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS SUBSEQUENTES.

3.2. O PARTICIPANTE TERÁ ACESSO À FICHA DE INSCRIÇÃO NO SITE WWW.GRUPOMIRANTEMA.COM/FESTIVAL. DEPOIS DE PREENCHÊ-LA, DEVERÁ ENVIÁ-LA PARA O E-MAIL FESTIVAL@MIRANTE.COM.BR, NOS TERMOS DO ART. 7º. EM CASO DE CO-AUTORIA SERÁ INDISPENSÁVEL O ENVIO, PARA O REFERIDO E-MAIL, DE PROCURAÇÃO DIGITALIZADA, POR MEIO DA QUAL O CO-AUTOR OUTORGARÁ PODERES AO PARTICIPANTE DE REPRESENTÁ-LO NO FESTIVAL. A PROCURAÇÃO DEVE TER FIRMA RECONHECIDA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - NÃO SERÁ ACEITA, SOB HIPÓTESE ALGUMA, A INCLUSÃO DE PARCERIA, APÓS A FASE DE INSCRIÇÕES.

3.3. NA FICHA DE INSCRIÇÃO, OS CONCORRENTES DEVERÃO DECLARAR NOME, ENDEREÇO, CPF/MF, RG E DEMAIS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.



PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA, OS MENORES DE 18 ANOS DEVERÃO SER REPRESENTADOS OU ASSISTIDOS POR SEUS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS LEGAIS.

3.4. OS PROMOTORES NÃO SE OBRIGAM A DEVOLVER O MATERIAL UTILIZADO PARA A INSCRIÇÃO.

3.5. O ATO DA INSCRIÇÃO IMPLICA, AUTOMATICAMENTE, NA **ACEITAÇÃO INTEGRAL** POR PARTE DOS CONCORRENTES, DOS TERMOS DESTES REGULAMENTOS, COMO TAMBÉM NA ACEITAÇÃO DAS DECISÕES EMANADAS DOS PROMOTORES DO EVENTO, DA COMISSÃO JULGADORA E DO JÚRI SELECIONADO PARA A FINAL.

IV – DA SELEÇÃO

4.1. A SELEÇÃO DAS OBRAS INSCRITAS É FEITA POR UMA COMISSÃO JULGADORA, INDICADA PELOS PROMOTORES DO EVENTO. À REFERIDA COMISSÃO CABERÁ ESCOLHER 12 (DOZE) MÚSICAS, QUE IRÃO COMPOR O CD, QUE, POSTERIORMENTE, SERÁ DISTRIBUÍDO PELAS EMPRESAS QUE COMPÕEM O GRUPO MIRANTE. UMA PARTE DOS CD'S PRODUZIDOS SERÁ CEDIDA AOS ARTISTAS CONCORRENTES.

4.2. OS 12 (DOZE) SELECIONADOS SE APRESENTARÃO EM EVENTO REALIZADO DIA 23 DE JANEIRO DE 2016.

4.3. CABERÁ UNICAMENTE À DIREÇÃO DO FESTIVAL A INDICAÇÃO DA BANDA, DO CONJUNTO E/OU ORQUESTRA PARA ACOMPANHAMENTO DAS MÚSICAS CONCORRENTES.

V – DA ESCOLHA DOS VENCEDORES

5.1. NO DIA DO EVENTO DE APRESENTAÇÃO DOS 12 (DOZE) SELECIONADOS, SERÃO ESCOLHIDOS OS VENCEDORES DO FESTIVAL MARANHENSE DE MÚSICA CARNAVALESÇA: 1º E 2º LUGARES DE MELHOR LETRA E MÚSICA E MELHOR INTÉRPRETE.

5.2. O JULGAMENTO DAS COMPOSIÇÕES CREDENCIADAS PARA A GRANDE FINAL SERÁ FEITO POR UMA COMISSÃO JULGADORA, QUE ATRIBUIRÁ, NAS PLANILHAS INDIVIDUAIS DE PONTUAÇÃO, DEVIDAMENTE ASSINADAS, NOTAS DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) ATÉ O MÁXIMO DE 10 (DEZ) PONTOS.

5.3. O JÚRI DA FINAL SERÁ INDICADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO, CUJO NÚMERO DE MEMBROS SERÁ DEFINIDO ATÉ UMA SEMANA ANTES DA DATA DE REALIZAÇÃO DO FESTIVAL. ALÉM DA PARTICIPAÇÃO DE 2 (DUAS) PESSOAS DA PLATEIA PARA COMPOR O JÚRI POPULAR.



PARÁGRAFO ÚNICO – A DECISÃO DO JÚRI É SOBERANA, NÃO CABENDO AOS PARTICIPANTES QUALQUER MANIFESTAÇÃO E/OU RECLAMAÇÃO CONTRÁRIA, EM JUÍZO OU FORA DELE. AO ADERIR AO REGULAMENTO, O CONCORRENTE EXPRESSAMENTE RENUNCIA A QUALQUER AÇÃO JUDICIAL QUE TENHA POR ESCOPO DISCUTIR OS DESDOBRAMENTOS OU O RESULTADO DO FESTIVAL.

VI – DA PREMIAÇÃO

6.1. SERÃO PREMIADOS, COM PRÊMIOS EM DINHEIRO:

- MELHOR LETRA E MÚSICA

1º lugar - R\$ 10.500,00

2º lugar - R\$ 4.200,00

- MELHOR INTÉRPRETE

R\$ 2.800,00

6.2. OS VALORES ACIMA SÃO LÍQUIDOS E JÁ COM OS DESCONTOS DE IMPOSTOS

PREVISTOS EM LEI (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaFisica/IRPF/2014/perguntao/perguntas/pergunta-297.html>)

6.3. A COMISSÃO ORGANIZADORA TEM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO DO FESTIVAL, PARA EFETUAR O PAGAMENTO AOS VENCEDORES.

VII- CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. TODAS AS MÚSICAS INSCRITAS NO FESTIVAL DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SER INÉDITAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – ENTENDE-SE POR MÚSICA INÉDITA, A OBRA QUE NÃO ESTEJA EDITADA E QUE, PELA PRIMEIRA VEZ, ESTEJA SENDO EXECUTADA PUBLICAMENTE.

7.2. ESTARÁ SUJEITA À SUMÁRIA DESCLASSIFICAÇÃO, EM QUALQUER FASE DO FESTIVAL, O CONCORRENTE E A SUA RESPECTIVA OBRA QUE NÃO ESTIVER CUMPRINDO O CARÁTER DE INEDITISMO.

7.3. OS CONCORRENTES, AO FAZEREM SUAS INSCRIÇÕES, CONCORDAM EM CEDER, GRATUITAMENTE, AO GRUPO MIRANTE (E AS EMPRESAS A ELA COLIGADOS) AS COMPOSIÇÕES MUSICAIS ENVIADAS, CONCORDANDO EM ASSINAR OS RECIBOS, CESSÕES E AUTORIZAÇÕES PARA TAL EFEITO, INCLUSIVE AQUELES RELATIVOS A DIREITOS PATRIMONIAIS DE AUTOR EM SEU TODO OU EM PARTE, PODENDO OS REALIZADORES UTILIZAR AS COMPOSIÇÕES MUSICAIS NOS TERMOS DESTE REGULAMENTO.



7.4. O GANHADOR CONCORDA AINDA EM AUTORIZAR O USO DE SUA IMAGEM, SOM DE SUA VOZ E SEU NOME EM QUAISQUER MEIOS DE COMUNICAÇÃO, PROCESSOS DE MULTIMÍDIA OU MÍDIA IMPRESSA (TV, MÍDIA IMPRESSA E MÍDIA DIGITAL) OU EM QUAISQUER PEÇAS OU MATERIAIS PROMOCIONAIS, PARA DIVULGAÇÃO DESTE FESTIVAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS PRÊMIOS, SEM QUAISQUER RESTRIÇÕES E SEM QUALQUER ÔNUS PARA O GRUPO MIRANTE (E EMPRESAS A ELA COLIGADOS).

7.5. O PRÊMIO É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL. NA HIPÓTESE DE FRUSTRAÇÃO DA ENTREGA DO PRÊMIO, O VENCEDOR SERÁ DESCLASSIFICADO E SUBSTITUÍDO PELO SEGUNDO COLOCADO, E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

7.6. NA EVENTUALIDADE DO CONCORRENTE GANHADOR VIR A FALECER, O PRÊMIO SERÁ ENTREGUE AO RESPECTIVO ESPÓLIO, NA PESSOA DO SEU INVENTARIANTE.

7.7. AOS PROMOTORES DO FESTIVAL É ASSEGURADA AUTONOMIA ABSOLUTA PARA MODIFICAR OS TERMOS DO PRESENTE REGULAMENTO.